INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

CREDOR: BRUMAKE MATERIAIS ELETRICOS, portador(a) do CNPJ nº 01.971.570/0001-91, residente e domiciliado(a) na RUA BARAO DE COTEGIPE 110 MARES Salvador - BA.

E, de outro lado:

DEVEDOR: EMPRESARIAL PORTO IPITANGA, portador(a) do CNPJ nº 02.353.145/0001-00, residente e domiciliado(a) na .

Resolvem as partes, justas e contratadas, firmar o presente Instrumento Particular de Confissão de Dívida, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA DÍVIDA

- 1.1. O DEVEDOR confessa e reconhece, de forma irrevogável e irretratável, ser devedor do CREDOR pela quantia líquida, certa e exigível de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**.
- 1.2. O débito reconhecido na cláusula 1.1 tem sua origem em Acordo comercial ocorrida em 2025-10-06.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. O DEVEDOR se compromete a pagar a dívida descrita na Cláusula Primeira da seguinte forma:
- Em 3 parcelas mensais e consecutivas, nos seguintes valores e datas:
- Os pagamentos serão efetuados por Pix.
- Pix: 01.971.570/0001-91

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MORA E MULTA

- 3.1. O não pagamento de qualquer parcela na data de seu vencimento implicará na incidência de:
- Multa de 2% sobre o valor da parcela em atraso.
- Juros de Mora de 2.00% ao mês ao mês.
- Em caso de atraso superior a 30 dias, o vencimento de todas as parcelas subsequentes será antecipado, tornando-se a dívida integralmente exigível.

	BRUMAKE MATERIAIS ELETRICOS
	EMPRESARIAL PORTO IPITANGA
1	
1 Nome:	 RG:
2	
Nome:	RG: